



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.192/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA (SC)”.

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Vargem Bonita-SC, com base na competência exclusiva delimitada no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita, a partir de 01 de janeiro de 2021, são fixados nos seguintes valores:

• PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 18.923,61
• VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 9.369,30
• SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 6.713,33

Parágrafo Único: os valores acima não representam aumento nos subsídios, visto que mantem o valor deste ano de 2020.

Art. 2º. Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra vantagem remuneratória, com exceção do décimo terceiro salário aos secretários municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 30 de julho de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.